GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS - ITEM III DO ANEXO XV DA RES. CGFR N.º 003/2020

O presente documento tem o fito de justificar a ausência da pesquisa de preços, conforme preleciona a Resolução CGFR 003/2020, no que toca à liberação a ata de registro de preços gerenciada pela SEAD/PI.

Inicialmente, cumpre frisar que sempre que se adquirir um bem ou contratar um serviço, seja por licitação ou por contratação direta, a pesquisa de preços deve ser realizada para se determinar o preço de referência, inclusive para aferir se há vantagem econômica em aderir a uma ata de registro de preço ou para justificar a contratação de um item específico constante de um grupo de itens em ata de registro de preço.

No âmbito do Estado do Piauí, a Instrução Normativa CGE n.º 1/2021, dispõe sobre os procedimentos técnico-operacionais para orientar o servidor ou equipe responsável pela coleta de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo estadual.

O art. 4º da aludida instrução normativa dispõe sobre a metodologia de pesquisa a ser utilizada, senão vejamos:

> *Art. 4º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a mediana do conjunto de dados pesquisado com, no mínimo, três preços válidos, considerados aqueles constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, na seguinte de prioridade:*
>
> *I - Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando necessitar composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:*
>
> *1. órgãos ou entidades da administração direta ou indireta sediados no Estado do Piauí;*
>
> *2. órgãos ou entidades da administração direta ou indireta sediados na região Nordeste;*
>
> *3. órgãos ou entidades da administração direta ou indireta sediados em outros estados da federação ou no Distrito Federal;*
>
> *II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*
>
> *III - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham*

sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

IV - Pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas.

Contudo, algumas situações de ordem prática dificultam a pesquisa de mercado no caso em tela, e justifica-se a ausência de pesquisa de preço:

a) A urgência na liberação à Ata de Registro de Preço, que é recente e ainda válida, permitindo a contratação imediata sem variação de valores. A situação requer uma ação rápida para atender a prazos, e a liberação à ata garante eficiência e economicidade, evitando atrasos que poderiam ocorrer com a realização de uma nova pesquisa de preços. Dessa forma, a medida atende aos princípios da administração pública, assegurando a contratação dentro dos parâmetros legais e com celeridade.

Por fim, junta-se aos fatos citados que a pesquisa de preços realizada pela SEAD/PI, quando da realização do certame, obedecer os ditames da IN CGE n.º 01/2021, tendo sido devidamente aprovada pela CGE/PI.

É a justificativa.

(documento datado e assinado eletronicamente)

Teresina-PI, 28/10/2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAVENA COSTA SOARES BATISTA - Matr.0376872-4**, **Diretora**, em 28/10/2025, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020875167** e o código CRC **C7787A84**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00024.006330/2025-05

SEI nº 0020875167